LEI N.º 3162-A

Autoriza o Poder Executivo a abrir na Contabilidade Municipal, Secretaria da Fazenda, um Crédito Adicional Especial visando criar despesas na Lei Orçamentária n.º 3159-A, de 27 de dezembro de 2013.
Proc. n.º 7168/14

LUIS CLÁUDIO BILI, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Secretaria da Fazenda, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), visando criar despesas na Lei Orçamentária Anual n.º 3159-A, de 27 de dezembro de 2013, assim discriminados:

Código Orçamentário	Descrição	Valor
02.05.01.12.361.0147.2.008.3.3.90.39.00	Despesas com Adiantamento	50.000,00
02.05.01.12.361.0147.2.003.3.3.90.30.00	Manut. das Atividades da Secretaria	300.000,00
02.05.01.12.361.0147.2.003.3.3.90.33.00	Manut. das Atividades da Secretaria	20.000,00
02.05.01.12.361.0147.2.003.3.3.90.36.00	Manut. das Atividades da Secretaria	10.000,00
02.05.01.12.361.0147.2.003.3.3.90.39.00	Manut. das Atividades da Secretaria	1.000.000,00
02.13.01.15.451.0112.2.002.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	40.000,00
02.14.01.15.451.0074.2.002.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	40.000,00
02.25.01.16.482.0039.2.328.3.3.90.48.00	Locação Social	140.000,00
02.25.01.16.482.0048.2.002.3.3.90.39.00	Locação de Imóveis	40.000,00
02.26.01.15.452.0128.2.003.3.3.90.33.00	Manut. das Atividades da Secretaria	20.000,00
02.26.01.15.452.0128.2.008.3.3.90.39.00	Despesas com Adiantamento	20.000,00
02.26.01.15.452.0128.1.001.4.4.90.52.00	Reequipamento e Projetos da Secretaria	20.000,00

LEI N.º 3162-A

Art. 2.º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com a anulação parcial, no montante de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), do crédito orçamentário de código 02.07.01.99.999.0999.9.001.9.9.99.99.00, do orçamento vigente, conforme artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei n.º 4320/64.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de fevereiro de 2014.

LUIS CLÁUDIO BILI
Prefeito Municipal